

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Secretaria Municipal de Urbanismo  
SMURB-CIP

**PESQUISA DE ORIGEM**

NÚMERO: **0 3 1 / 2 0 1 7**

SOLICITANTE: **ANA PAULA FRANCO DOMINGUES**

SETOR: **UGDU/SMURB**

SOLICITAÇÃO VIA: **SEI 17.0.0000057767-7**

OBJETO DE PESQUISA: **PARECER CMPDDU 027/94**

AERO 1/5000 - 1956: **85**

AERO 1/5000 - 1987: **2987 – 2B - IV**

MACROZONA/UEU: **03\114 – QUART. 085**

PESQUISA: Conforme os arquivos dessa Coordenação, a área em questão pertence ao Loteamento Vila Jardim, aprovado em 11/04/1938. A área de praça e passagem foram desafetados pela Lei 10.086/2006, artigo 1º, item II.

ANEXOS: **1.** Planta parcial Loteamento Vila Jardim; **2.** 10.086/2006.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2017.

Arqª. Camila A. Giacomelli  
Matr. 113351-9  
CIP-SMURB

# QUADRA 10

311	30.00
312	34.00
313	38.00
314	42.00
315	46.00
316	50.00
317	54.00
318	58.00
319	57.00
320	56.00
321	55.00
322	55.00
323	54.80
324	54.60
325	54.40
326	54.20
327	54.00
328	53.80
329	53.60
330	53.40
331	53.20
332	53.00
333	52.80
334	53.00
335	53.20
336	53.40
337	54.00
338	54.50
339	55.50
340	56.50

# QUADRA 9

237	39.10
238	39.10
239	39.00
240	38.70
241	38.50
242	38.00
243	37.50
244	37.50
245	38.25
246	39.00
247	39.50
248	40.50
249	37.00
250	37.00
251	37.00
252	38.00
253	40.00
254	40.20

# QUADRA 4

269	46.00
270	47.00
271	48.00
272	49.00
273	50.00
274	51.00
275	52.00
276	52.00
277	52.00
278	52.00
279	52.00
280	51.75
281	51.50
282	51.50
283	50.00
284	47.50
285	45.00
286	42.00
287	55.00
288	55.00
289	55.00
290	55.00
291	55.00
292	55.00
293	55.00
294	55.00
295	55.00
296	55.00
297	55.00
299	50.00
300	50.00
301	50.00
302	50.00
303	50.00
304	50.00
305	50.00
306	51.50
307	52.00
308	52.75
309	53.50
310	54.10

# FIGUEIRA

206	40.50
207	40.75
208	41.00
209	41.25
210	41.50
211	41.75
212	42.00
213	42.00
214	40.50
215	38.40
216	38.50
217	38.85
218	38.70
219	40.00
220	40.00
181	68.68
182	69.00
183	69.00
184	59.70
185	42.00
186	33.00
187	34.30
188	35.50
189	36.70
190	37.95
191	39.10
192	40.30
193	41.50
194	50.40
195	50.80
196	50.20
197	50.60
198	50.50
199	50.50
200	50.50
201	50.00
202	50.00
203	50.00
204	50.00
205	50.00

LEI Nº 10.086, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.



**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE A DESAFETAR DE SUA DESTINAÇÃO DE USO COMUM DO POVO OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS REGISTRADOS SOB OS NºS 19.897, 19.904, 19.925, 19.926 E 19.954, NA FL. 284, LIVRO 3CC DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Porto Alegre a desafetar de sua destinação de uso comum do povo os imóveis a seguir descritos:

I - na Quadra nº 1, um jardim interno fazendo divisa, por uma ponta, com a viela e, por outra, com propriedade do Município; por um lado, com os fundos dos terrenos de nºs 1 a 5 e, por outro, com os fundos dos terrenos de nºs 27 a 31, medindo 35m (trinta e cinco metros) por 20m (vinte metros) e possuindo a área superficial de 700m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados), registrado sob o nº 19.897, fl. 284, Livro 3CC do Registro de Imóveis da 1ª Zona;

II - na Quadra nº 4, um jardim interno dividindo-se, por uma ponta, com a viela e, por outra, com imóvel de particular; por um lado, com os fundos dos terrenos de nºs 299 a 310 e, por outro, com os fundos dos terrenos de nºs 287 a 297, medindo 77m (setenta e sete metros) por 20m (vinte metros) e possuindo a área de 1.540m<sup>2</sup> (mil, quinhentos e quarenta metros quadrados), registrado sob o nº 19.904, fl. 284, Livro 3CC do Registro de Imóveis da 1ª Zona;

III - na Quadra nº 12, um jardim interno fazendo divisa, por um lado, com imóvel de particular, por outro lado, com os fundos dos terrenos de nºs 530 a 533 e, por outro lado, com os fundos dos terrenos de nºs 544 a 549, registrado sob o nº 19.925, fl. 284, Livro 3CC do Registro de Imóveis da 1ª Zona;

IV - na Quadra nº 13, um jardim interno de forma triangular fazendo divisa, por um lado, com os terrenos de nºs 603 a 610, medindo, neste lado, 52m (cinquenta e dois metros), por outro lado, com os terrenos de nºs 563 a 568, medindo, neste lado, 48m (quarenta e oito metros), e, por outro lado, com os fundos dos terrenos de nºs 585 a 591, medindo, neste lado, 48m (quarenta e oito metros), registrado sob o nº 19.926, fl. 284, Livro 3CC do Registro de Imóveis da 1ª Zona; e

V - entre as Quadras de nºs 36 e 40, uma viela entre os terrenos de nºs 2060 e 2121, por um lado, e nºs 2159 e 2122, por outro; por uma ponta, a Avenida dos Prazeres e, por outra, a Avenida Ipê, medindo 80m (oitenta metros) por 12m (doze metros) e possuindo a área superficial de 960m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta metros quadrados), registrado sob o nº 19.954, fl. 284, Livro 3CC do Registro de Imóveis da 1ª Zona.

**Art. 2º** Estes imóveis terão a finalidade de cumprir o disposto no art. 1º do Ato das Disposições Orgânicas Gerais e Transitórias da **Lei Orgânica** do Município de Porto Alegre, nos termos da Lei Complementar nº 242, de 9 de janeiro de 1991, e alterações posteriores.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 de novembro de 2006.

JOSÉ FOGAÇA  
Prefeito

CRISTIANO TATSCH  
Secretário Municipal da Fazenda

CLÓVIS MAGALHÃES  
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico  
Publicado no DOPA em 22/11/2006